



Esquema de “rachadinha” em prefeitura catarinense

Órgão julgador

Vara Criminal

Relator

Juiz de Direito Edegar
Leopoldo Schlosser

Comarca

Brusque

Data do julgamento

15 de maio de 2026

Número do processo

5015183-
10.2024.8.24.0011

Fonte

Informativo da
Jurisprudência
Catarinense - Edição n.
164, de 20 de junho de
2026

Fatos

O Ministério Público denunciou quatro homens por organizarem um esquema de "rachadinha" na Prefeitura de Brusque entre 2019 e 2022. Conforme a acusação, os homens utilizavam seu prestígio e influência política para indicar pessoas a cargos de confiança (comissionados) e, em troca, exigiam repasses mensais de parte dos salários, geralmente entregues em dinheiro vivo. O esquema contava com articuladores políticos e servidores que faziam a cobrança direta nos setores da prefeitura. Quando as vítimas se recusavam a pagar, os homens usavam sua influência para exonerar, ou seja, dispensar do cargo.

Questões jurídicas

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina analisou:

- Se a exigência de repasses financeiros de servidores comissionados, com ameaça implícita ou explícita de perda do cargo, é considerada como crime de concussão (quando alguém exige vantagem indevida);
- Se um articulador político que não ocupa cargo público formal pode ser responsabilizado por crime funcional quando atua em conjunto com agentes públicos no esquema;
- Se a atuação do grupo para arrecadar o dinheiro caracteriza o crime de associação criminosa estável.

Resumo do julgamento

O juiz condenou os homens pelo crime de concussão porque entendeu que existiu a prática da "rachadinha" com





INFORMAÇÃO À SOCIEDADE

o uso da influência política para nomear e exonerar servidores, criando um constrangimento que forçava o pagamento em dinheiro vivo. No entanto, reforçou que o delito ocorre no momento da exigência do dinheiro, mesmo que a vítima não chegue a pagar ou que o valor seja apresentado como uma "contribuição partidária" informal.

Considerou que agentes sem cargo oficial, como o presidente de partido envolvido, respondem pelo crime como colaboradores, pois utilizavam seu poder de comando político para viabilizar as contratações e eram os beneficiários do dinheiro arrecadado.

Por fim, inocentou os homens da acusação de associação criminosa porque não houve prova de um vínculo estável e permanente para cometer crimes diversos, mas apenas uma cooperação passageira em episódios específicos contra determinadas vítimas.